



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

As três séries . . . Ano	850\$	Semestre	450\$
A 1.ª série	340\$	"	180\$
A 2.ª série	340\$	"	180\$
A 3.ª série	320\$	"	170\$
Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70)	anual, 300\$		
«Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo, 300\$			

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 15\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação:

Ao Decreto-Lei n.º 8/74, de 14 de Janeiro, que fixa as normas reguladoras das bolsas de valores.

Portaria n.º 130/74:

Introduz alterações na tabela de despesa do orçamento privativo das forças terrestres ultramarinas de Angola para o ano de 1973.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 131/74:

Aumenta o quadro do pessoal auxiliar da Conservatória do Registo Civil do Barreiro.

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 132/74:

Fixa para os estabelecimentos especiais de crédito e para as restantes instituições de crédito e parabancárias as percentagens consignadas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 42 641, de 12 de Novembro de 1959, relativamente ao ano económico de 1973.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna pública a lista dos países que fazem parte da Convenção Relativa ao Reconhecimento e Execução de Decisões em Matéria de Obrigações Alimentares para com os Menores.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 133/74:

Abre um crédito especial destinado a reforçar verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral do Estado de Moçambique para o ano económico de 1973.

Decreto n.º 66/74:

Autoriza o Fundo de Compensação de Combustíveis do Estado de Angola a contrair empréstimos e a negociar a abertura de créditos em conta corrente.

Decreto n.º 67/74:

Autoriza o Fundo de Compensação de Combustíveis do Estado de Angola a realizar um empréstimo até ao montante de 250 000 000\$ e a abrir um crédito em conta corrente até ao montante de 85 000 000\$.

Ministério das Comunicações:

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexactidão no suplemento ao *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 11, de 14 de Janeiro, pelo Ministério das Finanças, o Decreto-Lei n.º 8/74, determino que se façam as seguintes rectificações:

No artigo 30.º, n.º 1, onde se lê: «[...] e satisfaçam o pagamento da taxa por esta fixado.», deve ler-se: «[...] e satisfaçam o pagamento da taxa por esta fixada.»

No artigo 37.º, n.º 1, alínea b), onde se lê: «Se encontre em poder público [...]», deve ler-se: «Se encontre em poder do público [...]»

No artigo 43.º, n.º 1, alínea g), onde se lê: «[...] e do jornal de grande circulação em que tiverem sido feitas [...]», deve ler-se: «[...] e do jornal em que tiverem sido feitas [...]»

No artigo 45.º, alínea a), onde se lê: «[...] foram substituídos por outros [...]», deve ler-se: «[...] forem substituídos por outros [...]»

No artigo 77.º, n.º 1, onde se lê: «[...] no próprio dia em que se efectuarem, [...]», deve ler-se: «[...] no próprio dia em que as efectuarem, [...]»

No artigo 94.º, n.º 1, alínea f), onde se lê: «Estejam habilitados, [...]», deve ler-se: «Estejam habilitadas, [...]»

No artigo 104.º, n.º 1, onde se lê: «[...] que a Inspeção-Geral de Crédito e Seguros lhes fixar [...]», deve ler-se: «[...] que a Inspeção-Geral de Crédito e Seguros lhe fixar [...]»

No artigo 128.º, onde se lê: «[...] não poderão ser admitidos em juízo [...]», deve ler-se: «[...] não poderão ser admitidas em juízo [...]»

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 29 de Janeiro de 1974. — O Presidente do Conselho, *Marcello Caetano*.